



MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 25/2025

Senhores(a) Vereadores(a),

Dirigimo-nos a Vossas Senhorias para apresentar o Projeto de Resolução nº 025/2025, que tem por finalidade unificar, em uma única norma, as disposições contidas nas **Resoluções nº 339/2005, nº 343/2005 e nº 353/2005**, as quais regulamentam a concessão da Medalha do Mérito Legislativo “Prefeito Antonio Jataí Sobrinho”, honraria destinada a pessoas físicas, entidades ou empresas que tenham prestado relevantes serviços à sociedade.

A presente proposta visa promover a consolidação legislativa, contribuindo para a simplificação normativa e evitando a dispersão de regras sobre a matéria. Além disso, busca estabelecer critérios e atualizações para a indicação dos homenageados, conferindo maior transparência, organização e respaldo ao processo de concessão da referida comenda.

Estamos certos de contar com a compreensão e o apoio dos nobres pares, razão pela qual submetemos o presente Projeto de Resolução à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal, confiantes em sua aprovação.

Tauá-Ceará em 17 de outubro de 2025.

Francisco da Costa Feitosa
Presidente da CMT

Helio Pedrosa Castelo Neto
1º vice-Presidente da CMT

Luis Alves Neto
2º vice-Presidente da CMT



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

APROVADO EM UNA DISCUSSÃO
POR 13 VOTOS FAVORÁVEL
SALA DE SESSÕES 10/11/2025

PRESIDENTE DA CMT

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 025/2025

Tauá-CE em 17 de outubro de 2025.

Projeto de Resolução n° 25/2025
Protocolo: 20251031133813-3279 - 31/10/2025 às
10:38

**Institui a Medalha do Mérito Legislativo,
“PREFEITO ANTONIO JATAÍ SOBRINHO” na
forma que indica e dá outras providências.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
VISTO EM SESSÃO
03/11/2025
CF E
PRESIDENTE DA CMT

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ – CEARÁ

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a **Medalha do Mérito Legislativo, “PREFEITO ANTONIO JATAÍ SOBRINHO”**, a ser concedida a pessoas físicas, entidades ou empresas.

Art. 2º - A “Medalha será destinada a homenagear pessoas físicas, entidades ou empresas que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Tauá, observados os seguintes critérios:

I – A concessão da honraria ficará limitada ao número de 01 (uma) proposição por cada Vereador por Sessão Legislativa Anual.

II – A proposição deverá ser acompanhada de justificativa escrita, contendo dados biográficos suficientes que evidencie o mérito do homenageado.

III – No momento da apreciação da proposição em plenário, o autor fará uso da palavra para justificar o mérito do homenageado.

Art. 3º. Aprovada a proposição, a Mesa Diretora providenciará a entrega da honraria, preferencialmente na sede do Legislativo Municipal, ou em outro local previamente designado, durante Sessão Solene especialmente convocada.

Art. 4º - A proposição somente será considerada aprovada mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal de Tauá.



Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as seguintes disposições em contrário, especialmente as contidas nas **Resolução nº. 339/2005, nº. 343/2005 e nº. 353/2005**.

Plenário da Câmara Municipal de Tauá, em 17 de outubro de 2025.

A handwritten signature in black ink.

Francisco da Costa Feitosa
Presidente da CMT

Helio Pedrosa Castelo Neto
1º vice-Presidente da CMT

A handwritten signature in black ink.

Luis Alves Neto
2º vice-Presidente da CMT